PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Município - UF:	Lavras - MG
Relatório nº:	201411585
UCI Executora:	CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201411585, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a versão preliminar do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint, a ser executado no exercício de 2015, elaborado pela Auditoria Interna da Universidade Federal de Lavras – UFLA.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na sede da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais – CGU-Regional/MG, no período de 24/11/2014 a 15/12/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando avaliar a versão preliminar do Paint para 2015, sob os seguintes aspectos:

a) aderência da versão preliminar do Paint à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, especificamente:

a.1) Decreto nº 3.591/2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

a.2) Instrução Normativa CGU nº 7, de 29/10/2006, que estabelece normas de elaboração e acompanhamento da execução do Paint;

a.3) Instrução Normativa CGU nº 9, de 14/11/2007, que altera a IN CGU nº 07/2006;

a.4) Instrução Normativa SFC nº 1, de 03/01/2007, que estabelece o conteúdo do Paint;

b) adequação do planejamento das atividades de Auditoria Interna às fragilidades detectadas na avaliação dos riscos realizada pelo gestor e/ou pela própria Auditoria Interna.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falta de inclusão, no Paint/2015, dos critérios com base na probabilidade e impacto dos riscos identificados para seleção e priorização das ações de auditoria.

Fato

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Lavras – UFLA encaminhou por meio do Ofício nº 004/AUDIT/UFLA, de 29/10/2014, a versão preliminar do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint, a ser executado durante o exercício de 2015.

Na análise dos elementos apresentados pela Unidade de Auditoria Interna da UFLA, constatou-se que a matriz de risco elaborada resulta na priorização de ações orçamentárias a serem acompanhadas. A matriz não permite determinar, nem o Paint/2015 traz outro critério, a priorização dentre as diversas ações de auditoria passíveis de serem selecionadas, a saber:

- avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;
- avaliação dos indicadores instituídos pela UFLA para aferir o desempenho da sua gestão;
- avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela UFLA;
- avaliação da situação das transferências concedidas e recebidas mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição;
- avaliação da gestão de recursos humanos;
- avaliação do cumprimento parcial ou total, pela UFLA das determinações e recomendações expedidas pelo TCU, CGU e pela Auditoria Interna da UFLA;
- avaliação quanto à conformidade da inscrição de restos a pagar no exercício de referência;
- avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UFLA;
- avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições;
- avaliação da gestão dos contratos, especialmente no que diz respeito à qualidade dos controles internos administrativos utilizados.

Ainda com relação à matriz de risco, verificaram-se as seguintes inconsistências:

a) Criticidade definida apenas em função do intervalo de tempo da última auditoria realizada até o planejamento.
b) Programas e ações de baixo risco considerados como de alto risco:
- Benefícios Assistenciais decorrentes do auxílio-funeral e natalidade;
- Assistência Médica e Odontológica aos servidores;
- Assistência Pré-escolar aos dependentes dos Servidores Civis;
- Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.

c) A classificação dos riscos foi relativamente homogênea, ou seja, as ações/programas foram classificadas num mesmo patamar, com valores entre 8 e 11.

Com relação às áreas contempladas no planejamento, verificou-se a falta de ações de controle previstas para avaliar o planejamento e execução das metas físicas e financeiras dos programas e ações sob responsabilidade da UFLA, bem como para avaliação dos controles internos administrativos.

Portanto, constatou-se a necessidade de aprimoramentos na versão preliminar do Paint/2015, no que tange aos aspectos dispostos no art. 2º, § 1º, inciso II, da IN/SFC nº 01/2007.

Causa

A metodologia utilizada pela Auditoria Interna da UFLA no levantamento da matriz de risco resultou apenas na priorização das ações governamentais, possuindo fragilidade quanto à avaliação dos eventos de riscos associados às ações de auditoria, não levando em consideração a probabilidade e o impacto do evento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº. 007/AUDIT/UFLA, de 10/12/2014, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411585/01, de 04/12/2014, a Unidade de Auditoria Interna assim se manifestou:

"Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201411585/01, de 04/12/2014, informamos que a elaboração do Paint em anos anteriores baseava-se em análise histórica dos trabalhos executados, ou ainda de demandas oriundas dos órgãos de controle ou da própria instituição.

Tendo em vista a evolução das práticas de auditoria, em especial no que tange ao planejamento das ações de auditoria fundamentada na avaliação de riscos, a elaboração do Paint 2015 buscou, inicialmente, atender a esta nova abordagem.

No entanto, cabe ressaltar que trata-se de um tema ainda pouco conhecido pelo corpo técnico da AI/UFLA, merecendo ser bastante aprofundado por meio de capacitações, bem como orientação por parte dos órgãos que já utilizam tal ferramenta."

Análise do Controle Interno

Embora a Auditoria Interna tenha selecionado uma metodologia e a aplicado segundo critérios preestabelecidos, ressalta-se a importância de se adequar os resultados obtidos

com os conhecimentos prévios da realidade da instituição que a Auditoria Interna possui, haja vista as limitações de qualquer modelo/metodologia no que tange a abranger/mapear tais conhecimentos.

Assim, além da hierarquização das ações orçamentárias, o planejamento da auditoria deve contemplar também, segundo os critérios de materialidade, relevância e risco, as diversas áreas da gestão e respectivos assuntos passíveis de exames no exercício.

Ressalta-se, ainda, que a matriz de risco apresentada no Paint traz a seguinte definição do critério de "Criticidade": "*intervalo entre a última auditoria realizada e o atual planejamento".*

Entretanto, de acordo com a Instrução Normativa SFC nº 01/2001, de 06/04/2001, a "criticidade" seria mais abrangente, como descrito a seguir:

> *"A criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação gestional. Expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização*".

Dessa forma, a definição do critério deveria ser revista e ampliada em futuros trabalhos acerca da avaliação de risco executada na Entidade.

Quanto ao planejamento dos trabalhos de auditoria baseado em riscos, além das disposições da IN/SFC nº 01/2007, cumpre mencionar as seguintes disposições emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors* - IIA no documento "Normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna", as quais são adotadas como referência pelo TCU e pela CGU na avaliação das Unidades de Auditoria Interna:

> "*O executivo chefe de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização.*
> *Interpretação*
> *(...)*
> *2010.A1 - O planejamento dos trabalhos da atividade de auditoria interna deve ser baseado em uma avaliação de risco documentada, realizada pelo menos anualmente. As informações fornecidas pela alta administração e pelo conselho devem ser consideradas neste processo*".

Além disso, no documento *Internal Audit Capability Model for the Public Sector* (Modelo de capacitação de auditoria interna para o setor público), o IIA estratificou a auditoria interna em cinco níveis. A partir do Nível 3, o qual foi utilizado como critério de auditoria pelo TCU, conforme consta do Acórdão nº 1.089/2014 - Plenário, o planejamento da auditoria deve basear-se na análise de riscos.

Recomendações:

Recomendação 1: Incluir no procedimento de levantamento da matriz de riscos a adoção de critérios que permitam a seleção e priorização de ações de auditoria com base nos riscos identificados durante as avaliações dos controles internos administrativos e/ou trabalhos já realizados pelo TCU, CGU e Auditoria Interna da UFLA, considerando as perspectivas de probabilidade e impacto, bem como o planejamento dos trabalhos com base nos critérios de materialidade, relevância e risco para as diversas áreas da gestão e respectivos assuntos passíveis de exames no exercício.

Recomendação 2: Criar e priorizar ação específica de auditoria objetivando a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão e/ou avaliação dos indicadores instituídos pela Universidade para aferir o desempenho da sua gestão na execução das ações orçamentárias selecionadas.

Recomendação 3: Incluir, no Paint/2015 e nos próximos, ação de auditoria específica objetivando a avaliação dos controles internos administrativos da Universidade.

III – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, e em cumprimento à Instrução Normativa CGU nº 07, de 29/12/2006, alterada pela IN/CGU nº 01, de 03/01/2007, a aprovação da versão preliminar do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint, relativo ao exercício de 2015, está condicionada ao atendimento aos aprimoramentos mencionados, quais sejam:
- adoção de critérios, no procedimento de levantamento da matriz de riscos, que permitam a seleção e priorização de ações de auditoria com base na probabilidade e impacto dos riscos identificados durante as avaliações dos controles internos administrativos e/ou trabalhos já realizados pelo TCU, CGU e Auditoria Interna da UFLA, bem como o planejamento dos trabalhos com base nos critérios de materialidade, relevância e risco para as diversas áreas da gestão e respectivos assuntos passíveis de exames no exercício;
- criação e priorização de ação específica de auditoria objetivando a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão e/ou avaliação dos indicadores instituídos pela Universidade para aferir o desempenho da sua gestão na execução das ações orçamentárias selecionadas;
- inclusão, no Paint/2015 e nos próximos, de ação de auditoria específica objetivando a avaliação dos controles internos administrativos da Universidade.

Belo Horizonte/MG, 17 de dezembro de 2014.